

A C Ó R D ã O
CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processos: TC-005824.989.26-3
TC-006149.989.26-1

Representantes: Cesar Benedito Alves
Daniela Moraes de Oliveira

Representada: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Assunto: Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, do tipo menor preço global, objetivando *a contratação de empresa especializada para gestão e operacionalização do abrigo municipal de cães e gatos, do centro veterinário de atendimento aos animais e do SAMUVET - resgate de animais.*

Responsável: Edmir Chedid (Prefeito)

Subscritora do edital: Carolina Mastro Rosa Mourão (Secretária Municipal de Meio Ambiente em Exercício).

Valor estimado: R\$ 3.871.183,33¹

Advogados cadastrados no e-TCESP: Rodolfo Roberto Prado (OAB/SP nº 351.666), Alexandre Teixeira de Melo (OAB/SP nº 330.629), Aline Saback Gonçalves (OAB/SP nº 292.957), Carlos Alberto Molle Junior (OAB/SP nº 230.508), Ellen Cristina dos Santos Padiglione (OAB/SP nº 193.805), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Izabel Cristina de Lima Ridolfi (OAB/SP nº 113.761), Janaína Crispim Araújo (OAB/SP nº 232.219), José Maria de Faria Araújo (OAB/SP nº 205.995), José Pereira de Godoi (OAB/SP nº 59.301), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Letícia Barletta Santoro (OAB/SP nº 176.175), Newton Flávio de Próspero Filho (OAB/SP nº 310.328), Priscila Tufani de Oliveira Barazoli (OAB/SP nº 162.496), Rafael Cipoleta (OAB/SP nº 274.177), Sandra Elisa Manuchaquian Frediani (OAB/SP

¹ https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/Licitacoes/l57_12022026082511.pdf

nº 161.168), Solange Seviglia (OAB/SP nº 97.662), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP Nº 88.349) e Tatiana Liza da Cunha (OAB/SP nº 162.489).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, DO CENTRO VETERINÁRIO DE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS E DO SAMUVET - RESGATE DE ANIMAIS. AGLUTINAÇÃO DO OBJETO. NÃO DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS DETALHADOS QUE COMPROVEM A SUPERIORIDADE DA SOLUÇÃO ADOTADA EM DETRIMENTO DO PARCELAMENTO DO OBJETO. IMPEDIMENTO À SUBCONTRATAÇÃO. PRAZO EXÍGUO PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DOTADOS DE CENTRO CIRÚRGICO. HABILITAÇÃO TÉCNICA DESCONEXAS. AUSENCIA DE INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENCIONAMENTO DO OBJETO. DESATENDIMENTO AO ART. 18, IV, C/C § 1º, IV E VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PARCIALMENTE PROCEDENTES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar parcialmente procedentes** as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas, constantes no corpo do voto, devendo também promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada.

A Administração deve atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas,
Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR